



Comissão
Europeia



CASP2022

Atividades coordenadas para
a segurança dos produtos

Produtos
de higiene



Relatório
final

Índice

Índice	2
Lista de abreviaturas	2
Síntese	3
Parte 1	
1. Síntese da atividade	4
1.1. AN participantes	4
1.2. Âmbito do produto e critérios de ensaio	4
1.2.1. Âmbito do produto	4
1.2.2. Critérios de ensaio	5
2. Amostragem e ensaios	5
2.1. Distribuição e canais de amostragem	5
2.2. Processo de ensaio	6
3. Resultados dos ensaios	6
3.1. Síntese dos resultados dos ensaios e principais conclusões	6
3.2. Resultados por tipo de produto	7
3.3. Conclusões sobre os resultados do ensaio	7
4. Avaliações dos riscos e medidas	8
4.1. Resultados da avaliação dos riscos	8
4.2. Medidas adotadas pelas AN	8
5. Conclusões e recomendações	9
5.1. Conclusões	9
5.2. Recomendações às partes interessadas	9
Parte 2	
1. O que é o CASP?	10
Funções e responsabilidades	
2. Plano de trabalho das Atividades Específicas por Produto	11
3. Ferramentas e processos das Atividades Específicas por Produto	12

Lista de abreviaturas

ABREVIATURA	DESCRIÇÃO
AEP	Atividade específica por produto
AN	Autoridade nacional
CASP	Atividades coordenadas para a segurança dos produtos
CE	Comissão Europeia
DG JUST	Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores da Comissão Europeia
DSGP	Diretiva relativa à segurança geral dos produtos (2001/95/CE)
EEE	Espaço Económico Europeu
EN	Norma Europeia
Ferramenta RAG	Linhas diretrizes para a avaliação dos riscos
ISO	Organização Internacional de Normalização
Linhas diretrizes RAPEX	Decisão (UE) 2019/417
REACH	Regulamento (CE) n.º 1907/2006 relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas
SVHC	Substâncias de grande preocupação
UE	União Europeia

Síntese

Objetivos da atividade

Os projetos no âmbito das atividades coordenadas para a segurança dos produtos (CASP) permitem a todas as autoridades nacionais (AN) responsáveis pela fiscalização do mercado dos países da União Europeia (UE) / Espaço Económico Europeu (EEE) cooperarem no domínio do reforço da segurança dos produtos colocados no mercado único europeu. Esta atividade centrou-se nos produtos de higiene. Os produtos foram objeto de amostragem e ensaios seguindo critérios comuns num laboratório europeu selecionado pelas AN participantes.

Âmbito do produto

1. Fraldas para bebés
2. Pensos, forros ou protetores não médicos para incontinência
3. Produtos menstruais externos (pensos higiénicos e pensos diários)
4. Produtos menstruais internos (tampões com ou sem aplicador)

Critérios de ensaio

O plano de ensaios incluiu as seguintes Normas Europeias (EN) e Regulamento:

- EN ISO 10993-18 – Caracterização química dos materiais (cálculo AET)
- EN ISO 10993-5 – Ensaios para avaliação da citotoxicidade in vitro
- EN ISO 10993-23 – Ensaios de irritação
- EN ISO 11737 – Ensaios de carga biológica – determinação da população de microrganismos (apenas tampões)
- REACH – Rastreamento de substâncias de grande preocupação (SVHC).

Resultados

No total, foram sujeitos a ensaio 30 produtos de higiene para esta atividade, incluindo:

- 11 fraldas
- dois produtos não médicos para a incontinência
- 11 produtos menstruais externos
- seis produtos menstruais internos.

Um total de 73 % das amostras (22) cumpriram todos os requisitos do plano de ensaios. Oito amostras não cumpriram os requisitos do teste de citotoxicidade (inibição do crescimento celular <30 %).

Todas as amostras cumpriram os requisitos de acordo com as verificações realizadas pelas AN aos avisos, marcações e instruções.

Principais recomendações

Para os consumidores

- Seguir as instruções de utilização e prestar atenção ao tempo de utilização recomendado.
- Verificar a integridade do produto antes de o utilizar.
- Trocar as fraldas regularmente ou assim que ficarem sujas.
- Trocar os produtos de higiene regularmente.
- Prestar atenção a irritações ou erupções cutâneas na zona da pele em contacto com o produto.

Para os operadores económicos

- Considerar a biocompatibilidade ao escolher matérias-primas e processos de produção para produtos de higiene.
- Sensibilizar os consumidores para a utilização adequada dos produtos de higiene.

Para as autoridades públicas

- Continuar a monitorizar o mercado dos produtos de higiene.
- Aprofundar a investigação dos efeitos da citotoxicidade nos produtos de higiene.
- Avaliar a opção de regulamentar os produtos de higiene a nível da UE.

Para as organizações de normalização

- Avaliar diferentes opções para a normalização da segurança dos produtos de higiene, incluindo as fraldas para bebés.

Conclusões

Na ausência de legislação setorial específica para os produtos de higiene, o plano de ensaios para esta atividade foi concebido de modo a garantir ensaios relevantes, precisos, fiáveis e comparáveis de acordo com as normas de segurança biológica relacionadas com os dispositivos médicos, bem como ensaios de substâncias selecionadas em conformidade com o REACH numa gama de produtos de higiene.

Todos os produtos de higiene cumpriram os requisitos dos ensaios de substâncias selecionadas em conformidade com o REACH e a maioria cumpriu os requisitos das normas harmonizadas sobre a avaliação biológica e química dos dispositivos médicos.

Os resultados mostram que, à exceção de um penso higiénico, foram predominantemente as fraldas para bebés (7 de 11 amostras) que não cumpriram os requisitos da EN ISO 10993-5: 2009 – Ensaios para avaliação da citotoxicidade in vitro.

As AN avaliaram o risco de segurança em relação à citotoxicidade como sendo baixo. Tendo em conta o nível limitado de dados disponíveis, revela-se importante continuar a monitorizar e submeter a ensaio os produtos de higiene para garantir a sua segurança.

Uma vez que os bebés pertencem a um grupo particularmente vulnerável, é importante que os fabricantes avaliem a segurança dos materiais utilizados no processo de produção e que os pais e cuidadores sigam as instruções e o tempo de utilização recomendado para as fraldas.

1. Síntese da atividade

1.1. AN participantes

Quatro AN de quatro Estados-Membros da UE participaram na atividade específica por produto (AEP) relativa a produtos de higiene.

Tabela 1 - Lista das AN participantes

PAÍS	AN
Áustria	Ministério Federal dos Assuntos Sociais, Saúde, Cuidados e Proteção dos Consumidores
Bélgica	Serviço Federal de Saúde Pública, Segurança da Cadeia Alimentar e Ambiente
Croácia	Inspeção do Estado
França	Direção-geral da Política da Concorrência, Consumo e Controlo da Fraudes

1.2. Âmbito do produto e critérios de ensaio

1.2.1. Âmbito do produto

As AN concordaram em restringir o âmbito do produto aos produtos de higiene descartáveis que não são classificados como dispositivos médicos e, por conseguinte, não são regulamentados

pele Regulamento (UE) 2017/745¹ relativo aos dispositivos médicos. As fraldas para bebés, os pensos para a incontinência de utilização não médica e os produtos menstruais externos e internos foram definidos como os quatro grupos principais para esta atividade.

			
FRALDAS PARA BEBÉS	PENSOS PARA A INCONTINÊNCIA DE UTILIZAÇÃO NÃO MÉDICA	PRODUTOS MENSTRUAIS EXTERNOS	PRODUTOS MENSTRUAIS INTERNOS

¹ EUR-Lex – 32017R0745 – PT – EUR-Lex (europa-eu)

1.2.2. Critérios de ensaio

De acordo com a Diretiva relativa à segurança geral dos produtos (2001/95/CE) (DSGP)^{2,3}, todos os produtos colocados no mercado único devem ser seguros. Embora os produtos de higiene não sejam regulamentados por legislação específica por produto, a DSGP estabelece que, na ausência de regulamentação específica e quando não estão disponíveis normas EN definidas ao abrigo de mandatos estabelecidos pela Comissão Europeia (CE), a segurança dos produtos deve ser avaliada com base nas normas nacionais; e através da transposição de quaisquer outras normas europeias ou internacionais pertinentes, recomendações da Comissão, códigos de boas práticas, a situação existente e os níveis de segurança com que os consumidores possam razoavelmente contar. Seguindo esta abordagem, o plano de

ensaios foi constituído pelas normas EN relevantes aplicadas por analogia e pelas disposições dos artigos do Regulamento⁴ REACH relativos às substâncias de grande preocupação (SVHC), que são aplicáveis aos produtos de higiene. Estes ensaios foram selecionados pelo perito técnico e aprovados pelas AN participantes. O plano de ensaios completo é apresentado na *Tabela 2*.

Além dos ensaios laboratoriais, as AN realizaram verificações aos avisos, marcações e instruções que acompanham os produtos, nas respetivas línguas nacionais. Foi elaborada uma lista de verificação com os principais requisitos pelo perito técnico, para fornecer orientação adicional às AN.

Tabela 2 - Plano de ensaios

NORMA/LEGISLAÇÃO	ENSAIOS
EN ISO 10993-5: 2009 Avaliação biológica dos dispositivos médicos	Parte 5: Ensaios para avaliação da citotoxicidade in vitro
EN ISO 10993-18 Avaliação biológica dos dispositivos médicos	Parte 18: Caracterização química dos materiais dos dispositivos médicos no âmbito de um processo de gestão dos riscos
EN ISO 10993-23: 2021 Avaliação biológica dos dispositivos médicos	Parte 23: Ensaios de irritação
ISO 11737-1:2018 + Amd. 1: 2021	Esterilização do produtos de cuidados de saúde – Métodos microbiológicos – Parte 1: Determinação da população de microrganismos em produtos (apenas tampões)
REACH	Rastreio de SVHC – Extração de solventes por GC-MS ou HPLC (ou outros métodos analíticos). Os ensaios foram realizados em produtos acabados (produto como um todo).

2. Amostragem e ensaios

2.1. Distribuição e canais de amostragem

Cada AN foi convidada a selecionar uma amostragem de um total de sete produtos. As AN concordaram em recolher amostras de produtos de cada uma das quatro categorias de produtos, tendo em conta a disponibilidade dos produtos nos mercados nacionais. As AN recolheram um total de 30 amostras, que foram enviadas ao laboratório para serem submetidas a ensaios. As amostras

incluíram 11 fraldas para bebés, 2 pensos para incontinência de utilização não médica, 11 produtos menstruais externos (pensos higiénicos e pensos diários) e 6 produtos menstruais internos (tampões com/sem aplicador). As 30 amostras foram recolhidas em lojas físicas.

Tabela 3 - Número de amostras recolhidas pelas AN participantes

PAÍS	AN	FRALDAS PARA BEBÉS	PRODUTOS PARA A INCONTINÊNCIA DE UTILIZAÇÃO NÃO MÉDICA	PRODUTOS MENSTRUAIS EXTERNOS	PRODUTOS MENSTRUAIS INTERNOS
Áustria	Ministério Federal dos Assuntos Sociais, Saúde, Cuidados e Proteção dos Consumidores	3	0	2	2
Bélgica	Serviço Federal de Saúde Pública, Segurança da Cadeia Alimentar e Ambiente	4	0	2	1
Croácia	Inspeção do Estado	3	0	5	1
França	Direção-geral da Política da Concorrência, do Consumo e do Controlo da Fraude	1	2	2	2
TOTAL		11	2	11	6

² EUR-Lex - 32001L0095 - PT - EUR-Lex (europa.eu)

³ Regulamento (UE) 2023/988 relativo à segurança geral dos produtos foi publicado no Jornal Oficial em 23 de maio de 2023.

⁴ EUR-Lex - 32023R0988 - PT - EUR-Lex (europa.eu). Entra em vigor em 12 de junho de 2023 e em aplicação em 13 de dezembro de 2024.

⁵ EUR-Lex - 32006R1907 - PT - EUR-Lex (europa.eu)

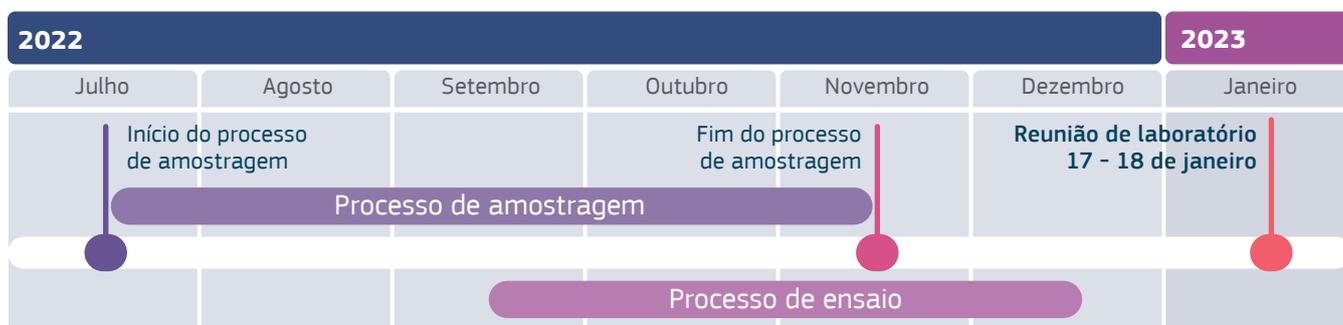
2.2. Processo de ensaio

O laboratório de ensaios para esta atividade foi selecionado através de um processo de concurso, lançado em junho de 2022. As especificações do concurso foram enviadas a 57 laboratórios da UE/EEE, que tinham sido identificados como parte da estratégia de participação de laboratórios da equipa do projeto. Foi solicitado a cada laboratório que apresentasse uma proposta que incluísse os elementos mencionados no documento do concurso, tais como informações pormenorizadas sobre os preços e documentos comprovativos da certificação, a experiência relevante dos peritos e relatórios de ensaio. Quatro laboratórios apresentaram uma proposta dentro do prazo fixado. Com base na integralidade e competitividade das ofertas, três laboratórios foram pré-selecionados e convidados para uma entrevista para aprofundar o debate sobre a sua oferta. Durante a reunião intermédia,

foram apresentadas às AN análises comparativas da qualidade técnica e dos aspetos financeiros das ofertas recebidas dos laboratórios. Devido à complexidade técnica, a equipa do projeto convidou representantes dos três laboratórios pré-selecionados para apresentarem as suas ofertas e responderem a perguntas das AN durante a reunião. As AN selecionaram o laboratório que obteve o maior número de pontos finais com base na qualidade e competitividade financeira da sua oferta.

Após a seleção do laboratório, as AN tiveram dois meses para recolher as amostras e enviá-las ao laboratório. O processo de amostragem foi alargado para permitir que as AN recolhessem amostras de produtos adicionais. O processo de ensaio não sofreu atrasos e foi concluído em 21 de dezembro de 2022. A reunião do laboratório teve lugar em 17 e 18 de janeiro de 2023.

Figura 2 - Cronograma do processo de amostragem e de ensaio



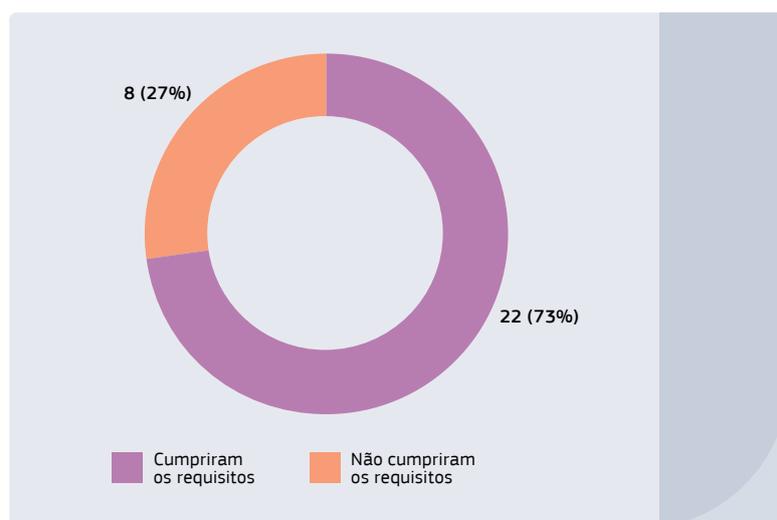
3. Resultados dos ensaios

3.1. Síntese dos resultados dos ensaios e principais conclusões

Um total de 22 das 30 amostras testadas pelo laboratório cumpriu todos os requisitos definidos no plano de ensaios final, conforme mostrado na tabela abaixo. As restantes oito amostras não cumpriram os requisitos da norma EN ISO 10993-5: 2009 – Ensaios para avaliação da citotoxicidade in vitro.

As AN realizaram verificações aos avisos, marcações e instruções nas respetivas línguas nacionais e as 30 amostras cumpriram os requisitos.

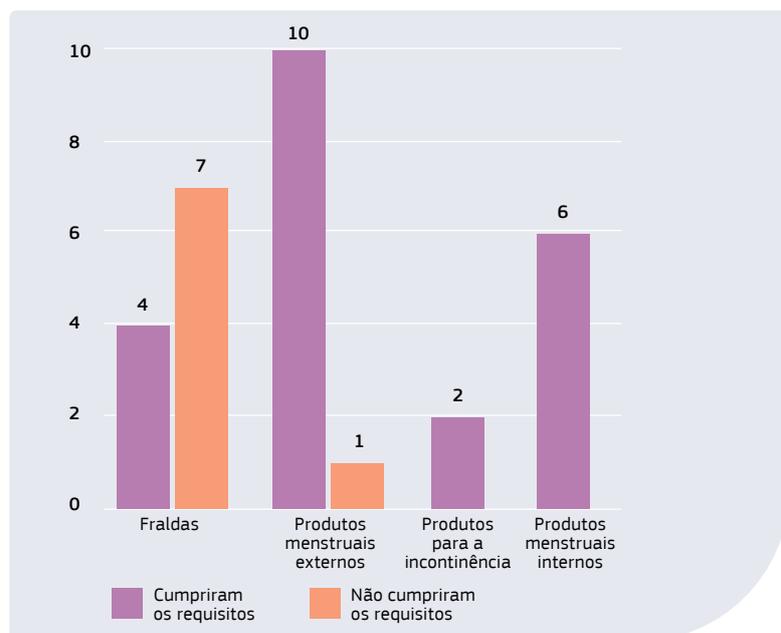
Figura 2 - Resultados globais dos ensaios (N=30)



3.2. Resultados por tipo de produto

Embora todos os produtos para a incontinência e produtos menstruais internos sujeitos a ensaio cumprissem os requisitos, sete fraldas e um penso higiénico não cumpriram os requisitos da norma EN ISO 10993-5: 2009 – Ensaios para avaliação da citotoxicidade in vitro.

A fim de investigar melhor o motivo da falha em termos de citotoxicidade, o laboratório tomou a iniciativa de selecionar uma fralda que inicialmente não cumpria os requisitos do ensaio para a citotoxicidade e realizou um novo ensaio sem o material superabsorvente. Nestas condições, o produto passou no teste. Isso corrobora a suposição do laboratório de que pode ser o material superabsorvente o responsável pela elevada percentagem de inibição do crescimento celular.



3.3. Conclusões sobre os resultados do ensaio

Todos os produtos de higiene cumpriram os requisitos dos ensaios de substâncias selecionadas em conformidade com o REACH e a maioria cumpriu os requisitos das normas harmonizadas sobre a avaliação biológica e química dos dispositivos médicos que foram aplicadas por analogia. Não foram detetadas SVHC acima dos valores-limite em nenhum dos produtos, e todos os produtos menstruais internos cumpriram os requisitos do ensaio de carga microbiana (ISO 11737-1:2018 + Amd. 1:2021). Apenas um penso higiénico do total de 11 produtos menstruais externos não cumpriu os requisitos da EN ISO 10993-5: 2009 – Ensaios para avaliação da citotoxicidade in vitro. Das 11 marcas comerciais de fraldas sujeitas a ensaio, 4 cumpriram todos os requisitos. Em 7 fraldas foi observado um efeito citotóxico nas células L292 (inibição do crescimento celular ≈95%).

A citotoxicidade nestes materiais aponta para a presença de substâncias químicas que podem potencialmente danificar os queratinócitos humanos e causar ruturas da barreira cutânea. Embora a citotoxicidade detetada possa, por conseguinte, ser considerada um fator de risco em termos de irritação e outras infeções quando a pele entra em contacto com as substâncias químicas, é necessária uma investigação mais aprofundada por um toxicologista para identificar as substâncias detetadas e realizar uma avaliação dos riscos com base nos dados toxicológicos adequados. Além da avaliação química, também é importante ter em conta a capacidade de absorção e retenção da fralda ao avaliar o risco de migração de fluido citotóxico das camadas internas para as partes externas que estão em contacto com a pele.

Todos os produtos cumpriam os requisitos das verificações aos avisos, marcações e instruções (que avaliam a exaustividade das informações e avisos sobre a utilização correta dos produtos de higiene na(s) língua(s) nacional(ais) do país).



4. Avaliações dos riscos e medidas

4.1. Resultados da avaliação dos riscos

De acordo com a DSGP, todos os produtos colocados no mercado da UE devem ser seguros. Na ausência de legislação específica para os produtos de higiene e quando não estão disponíveis normas EN definidas ao abrigo de mandatos estabelecidos pela Comissão, a DSGP estabelece que a segurança dos produtos deve ser avaliada com base noutras normas nacionais, europeias ou internacionais pertinentes, códigos de boas práticas, a situação existente e os níveis de segurança com que os consumidores possam razoavelmente contar.

Ao avaliar se um produto apresenta um risco, a abordagem deve basear-se na Decisão (UE) 2019/417 (Linhas diretrizes RAPEX)⁵. Para desenvolver as avaliações dos riscos, as AN utilizaram a ferramenta «Linhas diretrizes para a avaliação dos riscos» (Ferramenta RAG)⁶ gerida pela CE.

As AN avaliaram as oito amostras que não cumpriam os requisitos como representando um baixo risco, dada a falta de dados de biocompatibilidade e a incerteza quanto à causa e ao impacto da citotoxicidade detetada. Na opinião das AN, os valores de citotoxicidade devem ser avaliados em relação a outros dados de biocompatibilidade e à utilização prevista do produto.

4.2. Medidas adotadas pelas AN

Com base nos resultados dos ensaios e nas avaliações de risco realizadas, as AN decidem que medidas devem ser tomadas relativamente aos produtos que não cumprem os requisitos das normas e regulamentos de ensaio aplicados. Considerando que o risco que representam os oito produtos que não cumpriram

os requisitos do ensaio para avaliação da citotoxicidade in vitro foi considerado como sendo baixo, as AN informaram os operadores económicos dos resultados e não adotaram quaisquer medidas.

⁵ Decisão de Execução (UE) 2019/417 da Comissão, de 8 de novembro. – EUR-Lex (europa.eu)

⁶ RAG ECL V10 (europa.eu)

5. Conclusões e recomendações

5.1. Conclusões

Na ausência de legislação setorial específica para os produtos de higiene, o plano de ensaios para esta atividade foi concebido de modo a garantir ensaios relevantes, precisos, fiáveis e comparáveis de acordo com as normas de segurança biológica relacionadas com os dispositivos médicos (série EN ISO 10993), bem como ensaios de substâncias selecionadas (REACH) numa gama de produtos de higiene.

Todos os produtos de higiene cumpriram os requisitos dos ensaios de substâncias selecionadas em conformidade com o REACH e a maioria cumpriu os requisitos das normas harmonizadas sobre a avaliação biológica e química dos dispositivos médicos. Não foram detetadas SVHC acima dos valores-limite em nenhum dos produtos, e todos os produtos menstruais internos cumpriram os requisitos do ensaio de carga microbiana.

Os resultados mostram que, à exceção de um penso higiénico, foram predominantemente as fraldas para bebés (7 de 13) que não cumpriram os requisitos da EN ISO 10993-5:2009 – Ensaios para avaliação da citotoxicidade in vitro.

As AN avaliaram o risco de segurança em relação à citotoxicidade como sendo baixo. Tendo em conta o nível limitado de dados disponíveis, revela-se importante continuar a monitorizar e submeter a ensaio os produtos de higiene para garantir a sua segurança.

Uma vez que os bebés pertencem a um grupo particularmente vulnerável, é importante que os fabricantes avaliem a segurança dos materiais utilizados no processo de produção e que os pais e cuidadores sigam as instruções e o tempo de utilização recomendado para as fraldas.

5.2. Recomendações às partes interessadas

As recomendações seguintes baseiam-se no resultado do processo de ensaio e nas discussões entre as AN ao longo do projeto.

Para os consumidores

- Seguir as instruções de utilização e prestar atenção ao tempo de utilização recomendado.
- Verificar a integridade do produto antes de o utilizar.
- Trocar as fraldas regularmente ou assim que ficarem sujas.
- Trocar os produtos de higiene regularmente.
- Prestar atenção a irritações ou erupções cutâneas na zona da pele em contacto com o produto.

Para as autoridades europeias e nacionais

- Continuar a monitorizar o mercado dos produtos de higiene.
- Aprofundar a investigação dos efeitos da citotoxicidade nos produtos de higiene.
- Avaliar a opção de regulamentar os produtos de higiene a nível da UE.

Para os operadores económicos

- Considerar a biocompatibilidade ao escolher as matérias-primas e os processos de produção para os produtos de higiene.
- Sensibilizar os consumidores para a utilização adequada dos produtos de higiene.

Para as organizações de normalização

- Avaliar diferentes opções para a normalização da segurança dos produtos de higiene, incluindo as fraldas para bebés.



1. O que é o CASP?

As atividades coordenadas para a segurança dos produtos (CASP) permitem que as autoridades nacionais dos países da União Europeia/Espaço Económico Europeu cooperem e reforcem a segurança dos produtos colocados no mercado único.

As CASP2022 incluem seis atividades específicas por produto e quatro atividades transversais.

As **atividades específicas por produto** realizam ensaios a diferentes tipos de produto que possam representar um risco para os consumidores. Os produtos são selecionados e recolhidos pelas autoridades nacionais envolvidas e são examinados através de um plano de ensaios acordado em conjunto.



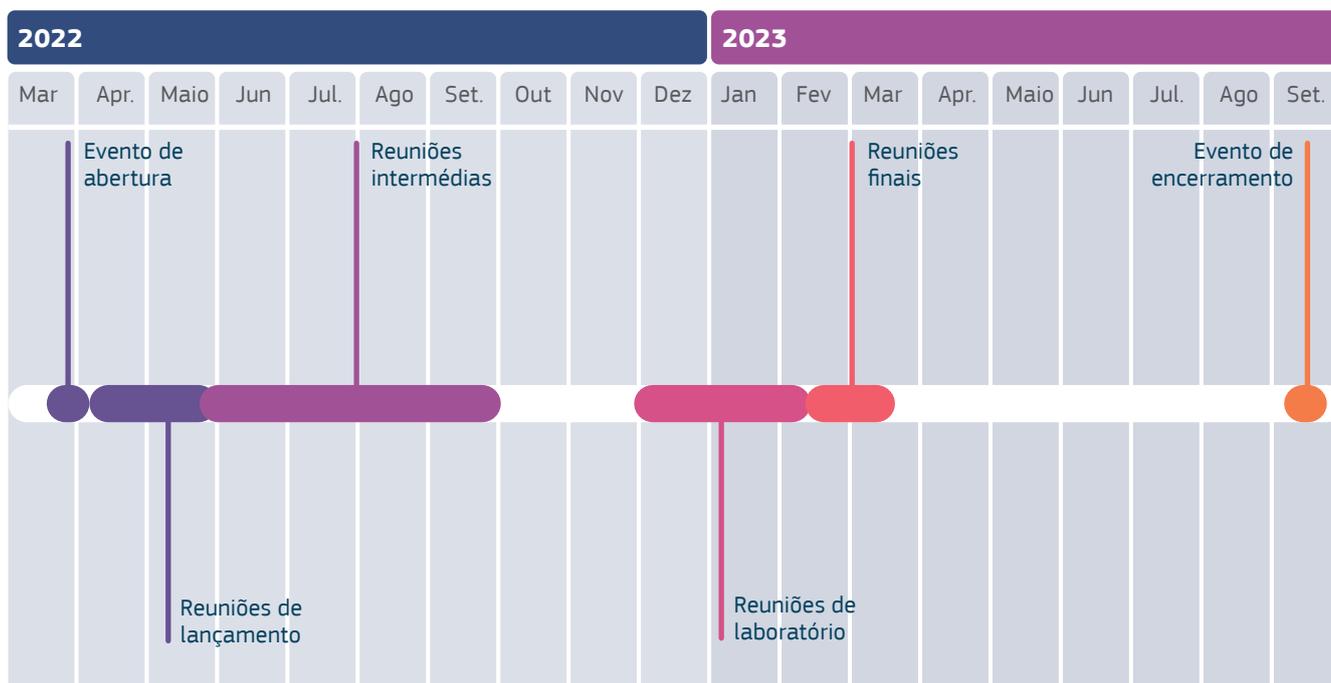
As **atividades transversais** são um fórum para as autoridades nacionais trocarem ideias e boas práticas. Sob a orientação de um perito técnico, desenvolvem abordagens, procedimentos e ferramentas práticas comuns para a fiscalização do mercado.



Funções e responsabilidades



2. Plano de trabalho das Atividades Específicas por Produto



Comunicação interna contínua através da plataforma Wiki Confluence

INÍCIO	AMOSTRAGEM E ENSAIOS	RELATÓRIOS	COMUNICAÇÕES EXTERNAS
Investigação documental	Processo de concurso dos laboratórios	Avaliação dos riscos	Desenvolvimento de um conjunto de ferramentas de comunicação
Entrevistas de definição do âmbito	Seleção e contratação de laboratórios	Coordenação das medidas adotadas pelas autoridades nacionais	Desenvolvimento de mensagens de comunicação
Projeto de ensaios e plano de amostragem	Amostragem e transporte	Elaboração dos relatórios finais	Lançamento da campanha de comunicação
Mapeamento laboratorial	Processo de ensaios e relatórios de ensaios	Eliminação ou devolução de amostras às autoridades nacionais	Avaliação do impacto



3. Ferramentas e processos das Atividades Específicas por Produto

0

Processo pré-CASP

A DG JUST realiza um exercício de definição de prioridades para selecionar as categorias de produtos. As seis categorias de produtos das CASP2022 foram selecionadas pelas autoridades nacionais participantes através de uma consulta organizada pela DG JUST.

1

Validação dos planos de ensaio e amostragem

Os peritos técnicos elaboram os planos com base nas reações das autoridades nacionais e no orçamento disponível. Os projetos são apresentados na reunião de lançamento e, em seguida, ajustados e validados pelas autoridades nacionais através da Wiki.

2

Seleção do laboratório

A equipa da entidade contratante faz o levantamento dos laboratórios e contacta-os para recolher preços e outras informações. O processo de concurso é lançado após a reunião de lançamento, e são avaliadas as ofertas. Durante as reuniões intermédias, as autoridades nacionais participantes decidem qual o laboratório a selecionar.

3

Recolha e transporte das amostras

As autoridades nacionais recolhem as amostras relevantes dos seus mercados nacionais e registamnas num ficheiro de codificação. Depois de realizar as verificações preliminares, as autoridades nacionais enviam as amostras para o laboratório.

4

Ensaio e entrega de relatórios de ensaio

O laboratório submete a ensaio as amostras de acordo com o plano de ensaios acordado e carrega os relatórios de teste na Wiki. As autoridades nacionais solicitam esclarecimentos, se necessário, e aprovam os relatórios.

5

Avaliação dos riscos

O perito técnico e as autoridades nacionais desenvolvem cenários baseados em amostras selecionadas durante a reunião do laboratório e analisam os riscos. As autoridades nacionais realizam avaliações do risco em todas as amostras que não cumprem os requisitos legais.

6

Carregar cenários para a ferramenta Linhas diretrizes para a avaliação dos riscos

Os cenários desenvolvidos durante o projeto são carregados para a ferramenta Linhas diretrizes para a avaliação dos riscos.

7

Medidas adotadas pelas autoridades nacionais

As autoridades nacionais tomam as medidas adequadas sobre os produtos em questão e divulgam-nas no Safety Gate.

8

Comunicações externas

As atividades de comunicação externa são lançadas no evento de encerramento. Seguir-se-á uma campanha de comunicação pan-europeia de 2 a 3 semanas.

Ferramentas

Produção de clipes audiovisuais dirigidos aos consumidores e ao público em geral para cada atividade específica por produto e para o projeto geral das CASP2022.

Elaboração de infográficos dirigidos aos operadores económicos para o projeto das CASP2022, para cada atividade específica por produto.

Produção de **relatórios finais** para cada atividade e para o projeto das CASP2022. São traduzidos para todas as línguas oficiais da UE, além de norueguês e islandês.

Canais

O material de comunicação é divulgado utilizando:

- [A página Web EC CASP](#)
- Os canais de comunicação nacionais das autoridades nacionais
- A imprensa relevante e outras partes interessadas

COMISSÃO EUROPEIA

Directorate-General for Justice and Consumers
Directorate Consumers
Unit E.4 Product Safety and Rapid Alert System
Email: JUST-RAPEX@ec.europa.eu

A Comissão Europeia não é responsável, em caso algum, pelas eventuais consequências da reutilização desta publicação.

© União Europeia, 2023

A política de reutilização dos documentos da Comissão Europeia é regida pela Decisão 2011/833/UE da Comissão, de 12 de dezembro de 2011, relativa à reutilização de documentos da Comissão (JO L 330 de 14.12.2011, p. 39). Salvo indicação em contrário, a reutilização do presente documento é autorizada ao abrigo da licença «Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0)» da Creative Commons (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>). Tal significa que a reutilização é autorizada desde que seja feita uma menção adequada da origem do documento e que sejam indicadas eventuais alterações.

Para qualquer utilização ou reprodução de elementos que não sejam propriedade da União Europeia, pode ser necessário obter autorização diretamente junto dos respetivos titulares dos direitos.

Estão disponíveis informações sobre a União Europeia em todas as línguas oficiais no sítio Europa:
https://european-union.europa.eu/index_pt



Serviço das Publicações
da União Europeia

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2023
PDF ISBN 978-92-68-03775-1 doi:10.2838/793268 DS-03-23-175-PT-N